



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 380, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL CARAVÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais), ao Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio para ampliação e reforma do parque esportivo e recreativo.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

Art. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito de, gratuitamente, usar o parque Esportivo e sede social, beneficiado para a realização de competições esportivas organizadas pela Administração, atividades cívicas, festejos, comemorações e prática de esporte em geral, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso previsto neste artigo deverá ser ajustado com a entidade beneficiada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de outubro de 1993.

Foi Efetuada a publicação

Em 18/10/93 #


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, o CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL CARAVÁGIO, sociedade civil, com sede na localidade de Caravágio neste ato representada por seu presidente Sr. ADEMAR CARBONERA, brasileiro, casado, residente na Comunidade do Caravágio, Linha Marechal Deodoro - Vila Flores, a seguir denominado simplesmente por CONVENIADO, objetivando a ampliação e reforma do Parque Esportivo e Recreativo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais) ao Clube Esportivo e Cultural Caravágio para ampliação e reformas no Parque Esportivo e Recreativo da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

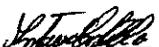
CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar do Parque Esportivo e Recreativo, para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações o CONVENIADO deverá liberar o uso, de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido mais a correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

Vila Flores,

CONVENIADO


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal